

**A FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA O TRATO PEDAGÓGICO DA DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL NAS ESCOLAS**

Isabela Soares Souza

Acadêmica Unimontes

isabelasoares1401@gmail.com

Mônica Maria Teixeira Amorim

Professora Unimontes

monica.amorim@unimontes.br

Gabriel Fernandes dos Santos

Acadêmico Unimontes

gabriel.fernandessantos6@gmail.com

**Palavras-chave**: Escola; diversidade; relações étnico-raciais; formação de professores.

**Resumo Simples**

O presente trabalho resulta de uma pesquisa em interface com a extensão que se debruça sobre o estudo e levantamento de dados relacionados à formação de professores para o trato pedagógico da diversidade étnico-racial nas escolas. Entendemos que o trato pedagógico da diversidade étnico-racial nas escolas, para além de uma determinação das Leis Federais Nº 10639/2003 e Nº11645/2008, constitui prática essencial para a promoção da educação das relações étnico-raciais, o combate ao racismo e a devida valorização das contribuições africanas e indígenas para a história e cultura brasileira. A investigação é parte de um projeto mais amplo, financiado pela Fapemig, que envolve a criação de um “Centro de Referência em Educação Popular com enfoque em Gênero e Relações Étnico-Raciais” e ênfase na promoção de pesquisa e extensão no território mineiro. A investigação, ainda em curso, inclui estudo bibliográfico e pesquisa de campo em escolas públicas regulares situadas na cidade de Montes Claros-MG, bem como em escolas quilombolas da região norte-mineira. Dados parciais obtidos a partir de estudo bibliográfico revelam que o trato pedagógico da diversidade étnico-racial deve ser entendido como “uma competência político-pedagógica a ser adquirida pelos profissionais da educação nos seus processos formadores”. (GOMES e GONÇALVES E SILVA, 2006, p.30). Contudo, em balanço sobre a implementação da Lei 10639/2003, que foca na questão racial e no ensino da história afro-brasileira e africana, Gomes *et al* (2012, p.340) revela que a efetivação dessa legislação em muitas escolas brasileiras “ainda depende da ação de atores específicos, pois ela não está incorporada na proposta pedagógica e curricular da escola”. Nessa direção Gomes e Moreira (2019, p.1056) apontam que a abordagem da temática negra e indígena fica relegada “as datas que a escola pressupõe como comemorativas: dia 19 de abril “dia do Índio” e 20 de novembro, “dia da Consciência Negra””. Para Rodrigues (2022, p. 232) “mesmo que já tenhamos leis que assegurem esses debates na educação e no contexto escolar” é fundamental investir na formação continuada dos docentes e na produção de materiais didáticos, assim como é necessário apostar em iniciativas de acompanhamento da aplicação da legislação. Ao que podemos notar e observando a recomendação de GOMES (2012), estudos nesse campo são essenciais para ampliar as análises sobre o tema.

*Agradecimentos ao apoio financeiro da Fapemig*.

**Referências**

GOMES, Nilma Lino (Org). **Práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da lei nº 10.639/03.** Ed. – Brasília: MEC; Unesco, 2012. [https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000260516.locale=en](https://unesdoc.unesco.org/ark%3A/48223/pf0000260516.locale%3Den) Acesso em: 10/04/2023

GOMES, Leila Stolze Gomes e MOREIRA, Jussara Moreira. **A Lei N° 11.645 de 2008:** a sua implementação nas escolas municipais de Itapetinga-BA. Seminário Gepráxis, Vitória da Conquista – Bahia – Brasil, v. 7, n. 7, p. 1052-1068, maio, 2019. Disponível em: <http://anais.uesb.br/index.php/semgepraxis/article/viewFile/8217/7885> Acesso em: 15/04/2023

GOMES, Nilma Lino e SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves (orgs). **Experiências étnico-culturais para a formação de professores.** 2.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

RODRIGUES, Cintia Régia.Um balanço dos dez anos da Lei Nº 11645/2008: Ações e narrativas sobre a sua implementação em Santa Catarina. **Revista Mosaico,** v. 15, p. 221-234, 2022. Disponível em: <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/mosaico/article/view/8785/pdf> Acesso em: 12/04/2023